



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 9:853—Reforça a dotação inscrita no n.º 1) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento do Commissariado do Desemprego.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 9:854—Anula, por ilegais, os diplomas legislativos n.ºs 144 e 145 do governo da colónia de S. Tomé e Príncipe, publicados no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 1, de 9 de Janeiro do ano corrente.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 31:443—Abre um crédito destinado às despesas com a mudança e instalação das oficinas da Escola Industrial Infante D. Henrique, do Porto.

Decreto n.º 31:444—Autoriza o pagamento de um débito da Escola de Farmácia de Lisboa às Companhias Reunidas Gás e Electricidade relativo ao ano económico de 1940.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 9:853

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no n.º 3) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento dêste Commissariado actualmente em vigor seja eliminada a quantia de 2.000\$, que irá reforçar o n.º 1) do mesmo artigo e capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 1 de Agosto de 1941.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:854

Ouvido o Conselho do Império Colonial e de harmonia com o seu parecer: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 12.º da Carta Orgânica do Império Colonial Portu-

guês, anular, por ilegais, os diplomas legislativos n.ºs 144 e 145 do governo da colónia de S. Tomé e Príncipe, publicados no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 1, de 9 de Janeiro do ano corrente.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 1 de Agosto de 1941.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:443

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 35.000\$, destinado às despesas com a mudança e instalação das oficinas da Escola Industrial Infante D. Henrique, do Porto, devendo a mesma importância constituir o n.º 3) do artigo 722.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, em relação a esta Escola, sob a rubrica de «Despesas com a mudança e instalação das oficinas da Escola Industrial Infante D. Henrique, do Porto».

Art. 2.º É anulada a importância de 35.000\$ no n.º 2) do artigo 715.º, capítulo 5.º, das «Despesas comuns às diversas escolas» do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1941.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Adriano Pais da Silva Vaz Serra*—*João Pinto da Costa Leite*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*Francisco José Vieira Machado*—*Mário de Figueiredo*—*Rafael da Silva Neves Duque*.